

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

EDITAL CEL-MEM Nº 01/2022

**EDITAL DE CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO - BIÊNIO
2022/2024**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME nº 4, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 55, de 23 de março de 2022, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, a seguir identificado, como Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM).

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME Nº 4 de 21 de março de 2022, é composta como membros titulares as Docentes Cristina Lavoyer Escudeiro (Siape nº 0310557), que atuará como presidente da CEL, e Fátima Helena do Espírito Santo (Siape nº 310716), que atuará como vice-presidente, do Técnico Administrativo Eduardo Bizerril de Freitas Santos (Siape nº 3155380), e do Discente Fillipe Rangel Lima (Mat. nº 318034091). E como membros suplentes, a Técnica Administrativa Débora de Souza Aranha (Siape nº 2883015) e da Discente Juliana Maria Silveira de Almeida (Mat. nº 319034117).

Art.2º - A Comissão Eleitoral local utilizará para contato acerca deste Edital o e-mail cel.mem2022@gmail.com .

II – DA ELEGIBILIDADE

Art.3º - São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica os docentes do quadro permanente da UFF ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV nº 77/2013; exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.4º - As inscrições das chapas serão realizadas de 00h00min do dia 09/05/2022 às 18h00min do dia 11/05/2022, por meio de requerimento (ANEXO I deste Edital), que deverá ser acompanhado de cópia de cédula oficial de identidade, cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o biênio.

Art.5º - O Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelos integrantes da chapa, e os demais documentos, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão de Eleição Local (cel.mem2022@gmail.com), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA – CHEFIA E SUBCHEFIA DO MEM - BIÊNIO 2022/2024.

Art. 6º - No dia 12/05/2022 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições de chapas no site: www.eeaac.uff.br/processoseleitormais/.

Art.7º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 13/05/2022, até às 18h00min. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail (cel.mem2022@gmail.com) da Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 17/05/2022 às 15h00min, por meio do site www.eeaac.uff.br/processoseleitormais/.

Art.8º - A homologação das inscrições de chapas será realizada no dia 17/05/2022 a partir das 17h00min no site www.eeaac.uff.br/processoseleitormais/.

IV – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.9º - A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 18/05/2022 até as 20h00m do dia 31/05/2022, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único. Em vista de ser uma consulta pública realizada em período de pandemia, permitir-se-á os seguintes recursos por meio eletrônico: lives, podcast, redes sociais, sites próprios das chapas, e e-mail em ambiente digital de domínio UFF.

V – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art.10º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 06/06/2022 e 08/06/2022, no horário de 08h00min às 17h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.11 - A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de

e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

VI – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art.12º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art.13º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art.14º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Art.15º - Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém, só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VII - DO DIREITO A VOTO

Art.16º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- b) Servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- c) Alunos inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica no semestre letivo em que se realiza a consulta.

VIII – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art.17º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

Art.18º - A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 08/06/2022 às 19h00min.

Art.19º - O resultado da apuração será divulgado até o dia 09/06/2022 às 15h00m através de Sistema Online Helios Voting e no site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.20º - Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo e-mail cel.mem2022@gmail.com, das 16h00m do dia 09/06/2022 até as 16h00m do dia 10/06/2022, conforme prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Art.21º - O período de análise dos recursos será de 13/06/2022 a 14/06/2022. O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 14/06/2022 a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.22º - O resultado final da consulta será divulgado no dia 15/06/2022 a partir das 15h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) para os devidos encaminhamentos.

Local da Divulgação: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

X – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital contendo o cronograma e Instruções Normativas do Processo de Consulta no Boletim de Serviço	Até 29/04/2022
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art.4º deste Edital)	De 00h00min do dia 09/05/2022 às 18h00min do dia 11/05/2022
Divulgação das inscrições das chapas no site oficial da Escola de Enfermagem da UFF	12/05/2022 até às 18h00min
Prazo para solicitar recursos de impugnação de chapas inscritas.	13/05/2022 até às 18h00min
Resultado dos recursos de impugnação de chapas inscritas	17/05/2022 às 15h00min
Homologação das chapas inscritas	17/05/2022 a partir das 17h00min
Propaganda eleitoral	De 18/05/2022 às 20h00m do dia 31/05/2022
Consulta Eleitoral online	De 06 à 08/06/2022, no horário de 08h00min até às 17h00min
Apuração dos votos de forma remota	08/06/2022 às 19h00min
Resultado da apuração	09/06/2022 às 15h00min
Interposição de recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	De 16h00min do dia 09/06/2022 às 16h00min do dia 10/06/2022
Período de análise dos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	13/06/2022 a 14/06/2022
Resultado de recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia	14/06/2022 a partir das 16h00min
Resultado final da consulta à Chefe e Subchefe do MEM biênio 2022-2024	15/06/2022

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º - A Comissão Eleitoral local não se responsabilizará por inscrições de chapas não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Art.24º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art.25º - Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail cel.mem2022@gmail.com.

Art.26º - A Consulta Eleitoral está sendo regida pelo/a:

- a) Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- b) Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013);
- c) Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020).

Parágrafo único: Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, pelo Colegiado de Unidade da EEAAC/UFF.

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO

SIAPE 0310557

Presidente da Comissão Eleitoral Local

Consulta de Preferência para Chefia e Subchefia de Departamento de Ensino

#####

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**Formulário de Inscrição de Chapa no Processo de Consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM) – Biênio 2022/2024**

À Comissão Eleitoral Local designada pela DTS CME nº 4 de 21 de março de 2022.

Assunto: Em atendimento ao Edital nº 01/2022, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa

_____.

Formalizamos a inscrição da Chapa _____, composta pelos docentes _____, Matrícula SIAPE nº _____, e _____, Matrícula SIAPE nº _____, vêm requerer à V. S^a., suas inscrições como Candidatos à Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe, respectivamente, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo. Neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, Parágrafo único, do RGCE – Resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Niterói, ____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Candidatos:

Candidato(a) à Chefe do Departamento

Candidato(a) à Subchefe do Departamento

Recebido por: _____ - Comissão Eleitoral Local.

Em: ____/____/2022